



PROTOCOLO Nº 2048
Em, 24/09/97
M^a do Carmo dos S. Barbosa
Arquivista

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"

LEI Nº 651

- DE 14 DE JULHO DE 1997.

Dispõe sobre a competência do Departamento Municipal de Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Departamento Municipal de Vigilância Epidemiológica compreende o conjunto de atividades a serem desenvolvidas visando o conhecimento e controle dos agravos de importância epidemiológica no âmbito do Município.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Vigilância Epidemiológica abrangerá as atividades de controle de:

I - Doenças agudas transmissíveis (paralisias flácidas agudas, sarampo, tétano neonatal, hepatite, virais, febre tifóide, cólera, dengue, meningites, rubéola e síndrome da rubéola congênita);

II - Doenças crônicas transmissíveis (DST/AIDS, dermatologia sanitária, controle da tuberculose);

III - Controle da Zoonoses;

IV - Programa de Imunização;

V - Controle de Endemias - PCDEN,

VI - Controle da Dengue.

Art. 3º - O Desenvolvimento das atividades no que refere-se a Vigilância Epidemiológica implica em:

I - Notificação das doenças;

mbenandes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
PALÁCIO "JUVENAL LAMARTINE DE FARIA"

- II - Coletar e processar os dados;
- III - Analisar dados coletados;
- IV - Instituir medidas de controle de doenças;
- V - Identificar precocemente a ocorrência de surtos;
- VI - Avaliar o impacto das ações;
- VII - Imunização,
- VIII - Análise de coberturas vacinais.

Art. 4º - A Coordenação Municipal responsável pelas ações de vigilância epidemiológica será exercida pelo Diretor de Vigilância Epidemiológica designado dentre os recursos humanos existente na própria Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari-RN, 14 de julho de 1997.

Maria Salsia Fernandes

Maria Salsia Fernandes

CPF 049 712 304 - 59

Prefeita

Juarez Alves da Silva

Juarez Alves da Silva

Secretário de Administração

CPF 154 943 494 - 20